

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3661 1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 867/2002

"Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de área de terras ociosa à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Rubinéia, CNPJ 59.857.227/0001-09, com sede na rua Cecília Meirelles, n.º 760, em Rubinéia."

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA,
Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de
suas atribuições legais, FAZ SABER que a
Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 93 da LOM, autorizado a permitir o uso de uma área de terras ociosa, com área de 20,70 hectares, ou sejam 8,55 alqueires paulista, localizado no Córrego da Mula, junto a obra de construção da Escola Agrícola do Município, à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Rubinéia, CNPJ 59.857.227/0001-09, com sede na rua Cecília Meirelles, n.º 760, em Rubinéia.

Artigo 2º - O prazo da presente permissão será a do término da safra de 2002/2003.

Artigo 3º - A permissão será a título precário e gratuito, retomando a administração a posse da área, somente após expirado o prazo constante do artigo anterior.

Artigo 4º - Na área objeto da permissão, não poderá ser edificada construções, sendo destinada exclusivamente ao plantio de milho, para a finalidade de formação de silagem, que será revertida em prol dos pequenos agricultores que fazem parte da Associação, ou que vierem afazer até o término da safra.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - sp.,
Em, 25 de outubro de 2002.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.


EDY CARLOS SANTOS DE LIMA
Chefe do Setor de Projetos e Planejamento